PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ABERTO Nº 018/2026 -.

DATA DA REALIZAÇAO: 13/10/2026 -.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14H00 -.

LOCAL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Indiana -.

PREÂMBULO

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIANA – CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE nº 849/2025 – TRANSFEREGOV.BR 983728/2025**, a fim de atender ao pedido, conforme especificado no anexo I do Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, e **Decreto Municipal nº 01/2026**, datado de 11 de Janeiro de 2026 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra do produto pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço publico prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculariedades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do

tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verrossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o principio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, neste município, iniciando-se no dia **13/10/2026, às 14h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) **O Contrato**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
b) órgão Gerenciador: **Departamento de Educação Municipal** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para solicitação e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;
c) órgãos participantes: Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;
d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: licitacao@indiana.sp.gv.br, ou no Departamento de licitações, localizado na Rua Capitão

Whitaker, nº 407, Centro;

e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3995-1177 e/ou através do email licitacao@indiana.sp.gov.br;

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Educação Municipal;

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa com finalidade de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIANA – CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE nº 849/2025 – TRANSFEREGOV.BR 983728/2025,** a fim de atender ao pedido, conforme especificado no anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);

b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;

d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência) – quando for o caso;

e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;

f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;

g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

b) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, Indiana/SP – CEP 19.560-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@indiana.sp.gov.br.

c) Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL.**

e) A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

f) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail : licitacao@indiana.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

h) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

i) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

j) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla ara todas as empresas do ramo de atividade compatives com o ojeto desta licitaçao e com preferencia para empresa tidas como micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, considerando o valor orçado.

1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 As licitantes que pretenderam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações deverão, no ato de credenciamento, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando a condição de ME ou EPP.

1.1.1- Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos ADMINISTRATIVO Nºs, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

1.1.2- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao etor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

1.1.3- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos..

1.1.4- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

3.2– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, e seguintes:

Ficha nº : 136
Unidade: 020501 – Esporte e Recreação
Funcional: 27.812.0029.2009.0000 – Manutenção Setor Educação Física e desportos
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Cód. Aplica.: 100.000
Fonte Recurso: 0 0100

Ficha nº : 319
Unidade: 020501 – Esporte e Recreação
Funcional: 27.812.0029.2009.0000 – Manutenção Setor Educação Física e desportos
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Cód. Aplica.: 100.038
Fonte Recurso: 0 0500

3.2.1 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

3.3 - DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

c) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021

e) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3.5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

3.3.6 - Os documentos do Credenciamento deverão esta fora dos envelopes propostas e habilitação.

3.3.7 – Os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser, apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente adimitido pela administração, e/ou atraves de apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV e art. 70);

3.3.8 - A licitante fica ciente de que esta sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato – quando for o caso.

3.3.9 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vinculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

3.3.10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

3.3.11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento

do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

3.4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4.1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

3.4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA **Envelope nº 01 – Proposta** Processo nº 046/2026 Pregão Presencial nº 018/2026 Razão Social	**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA** **Envelope nº 02 – Habilitação** Processo nº 046/2026 Pregão Presencial nº 018/2026 Razão Social

3.4.3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
Rua Capitão Whitaker, nº 407 - Centro CEP 19.560-000 - INDIANA/SP
Setor de Licitações Processo nº 046/2026
Pregão Presencial nº 018/2026
(nome do proponente)

3.4.4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.
3.4.5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
3.4.6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
3.4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de autenticação ou ainda autenticado por advogado, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

3.5 - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTES):
4.5.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.
4.5.2 O prazo do respectivo do contrato ADMINISTRATIVO será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

3.6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"
3.6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
3.6.1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da

Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

3.6.2 **-** proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE:

3.6.2.1 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.6.2.2 **Indicação/especificação dos materiais, produtos, equipamentos ou serviços, marca e modelo** (se houver);

3.6.2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.6.2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame- – suspenso em caso de recurso ADMINISTRATIVO Nº ou judicial**.**

3.6.2.5 **DECLARAÇÃO EXPRESSA NA PROPOSTA DE QUE O PRODUTO OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHADA DO CATALOGO DO PRODUTO OFERTADO**, constando a ficha técnica do item cotado;

3.6.2.6 **-** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

3.6.2.7 **-** Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato.

3.6.2.8 **-** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3.6.3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

3.6.4 **-** Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

3.6.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3.7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. **Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual** e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

*__Obs.__ Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021.-

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - A regularidade perante a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de Setembro de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

5 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;

6 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LE FEDERAL 14.133/2021

1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

1.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos

entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

1.3 - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados na sua forma original ou atraves de cópia autenticada pelos meios previstos na Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação por parte do pregoeiro.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

5 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

7.1 **-** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas

para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

7.2 **-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.3 **-** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

3.7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que a mesma será gravada na forma de video e audio nos termos do art. 17 § 2 da Lei 14.133/2021 uma vez que é realizado na forma presencial, indeendente de autorização dos licitantes presentes as ato.

3.7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

3.7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

3.7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

3.7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os **lances de R$ 100,00 (Cem)**, valor este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

3.7.6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

3.7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

3.7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

3.7.8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

3.7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

3.7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

3.7.8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

3.7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

3.7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

3.7.10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

a) vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.7.10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

3.7.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

3.7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

3.7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

3.7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

3.7.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.7.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

3.7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

3.7.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61,

da Lei Federal nº 14133/2021.
3.7.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.
3.7.16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.
3.7.17 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
3.7.17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
3.7.18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão publica.
3.7.19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

DOS RECURSOS

3.7.20 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
3.7.21 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
3.7.22 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
3.7.23 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@indiana.sp.gov.br.
3.7.24 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
3.7.25 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
3.7.25.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
3.7.25.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
3.7.25.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
3.7.26 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
3.7.27 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

3.7.28 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

3.8 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.8.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
3.8.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
3.8.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3.8.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

3.9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
3.9.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
3.9.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
3.9.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO do objeto licitado.
3.9.2.2 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo I (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.10 - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS OU VISTORIA

3.10.1 – Caso entenda necessário será exigido apresentação ou mesmo ser feito diligência para fins de constatação de atendimento ao Termo de Referência, situação em que após encerrada a Sessão Pública e conhecido o vencedor do certame, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação ou agendamento de vistoria no (local) determinado pela CONTRATANTE, onde deverá ser demonstrado ou vistoriado o local, os quais deverão ser

em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, acondicionadas.

3.10.2 - As apresentações serão analisadas pelo setor requisitante onde se verificará as especificações solicitadas no Termo de Referência, sendo que em caso de não aprovados serão desclassificados no certame.

DO PAGAMENTO

3.10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal do contrato.
3.10.4 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
3.10.5 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
3.10.6 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
3.10.7 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.11 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

3.11.1 - Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
3.11.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
3.11.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
3.11.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

3.11.2 - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 06 (seis) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases

contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
3.11.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
3.11.4 – A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.
3.11.5 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Indiana.

3.12 – DO CONTRATO

3.12.1 - Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato ADMINISTRATIVO , cuja minuta constitui o deste Edital.

3.12.2 – O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.
3.12.2.1 - Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, independente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.
3.12.3 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
3.12.4 - O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
3.12.5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o produto registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
3.12.6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

3.13 - DO PRAZO DE VALIDADE
3.13.1 - O prazo de validade do contrato será de **06 (seis)** meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.
3.13.2 – O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:
3.13.2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
3.13.2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está

definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
3.13.2.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
3.13.3 – O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.14 - DAS PENALIDADES
3.14.1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
3.14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
3.14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3.14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
3.14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
3.14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3.14.1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
3.14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
3.14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
3.14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
3.14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
3.14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
3.14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
3.14.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3.14.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
3.14.3.1 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
3.14.3.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
3.14.3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
3.14.3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
3.14.3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3.14.3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
3.14.3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
3.15.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
3.15.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
3.15.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
3.15.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
3.15.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3.15.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
3.15.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento ADMINISTRATIVO Nº, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
3.15.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

3.16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
3.16.1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para

a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

3.17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.17.1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.indiana.sp.gov.br
3.17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
3.17.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
3.17.4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação ao produto cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
3.17.5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
3.17.6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
3.17.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
3.17.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
3.17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
3.17.10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá -la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
3.17.11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.17.12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

3.17.13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.17.14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

3.17.15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

3.17.16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.17.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

3.17.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência/Modelo de Proposta;
- ✓ **Anexo II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ✓ **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- ✓ **Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ **Anexo VI** - Minuta de contrato;
- ✓ **Anexo VII** – Termo de Ciência e Notificação;
- ✓ **Anexo VIII** – Dados Necessários para a assinatura do contrato.

3.18 - DO FORO

3.18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis-SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Indiana/SP, 21 de Setembro de 2026

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal

PARTE 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIANA – CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE nº 849/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº - 983728/2025.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO ora indicada se faz necessário, cuja destinação de tais valores se revestem especificamente para proporcionar desenvolvimento na area educacional dos alunos da rede municipal de ensino do Município, conforme consta no plano de trabalho e metas da rede municipal.

Os produtos licitados deverão ser **Bairro 7 Copas, ao lado da Areninha (Rua Vereador Jorge Caetano, Residencial Amélia Ribeiro), na Praça da Matriz (Avenida Alzira Santana Lebrão, Centro) e próximo a Escola Estadual Maria Ernestina Natividade Antunes "MENA" (Rua Regente Feijó, Centro/ Avenida Bento Cachefo Longo) no Município de Indiana/SP.**

1.1 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Playground infantil colorido composto por duas torres interligadas, com estrutura principal em madeira plástica e componentes em aço galvanizado e polietileno rotomoldado, atendendo integralmente às normas ABNT NBR 16071/2021 e demais correlatas. A estrutura deverá ser nova, segura, durável, atóxica e projetada para uso em área pública de lazer, com tolerância dimensional de ±5%. Composição mínima: • 02 Torres: colunas em madeira plástica 110x110 mm, plataformas em tábuas reforçadas e guarda-corpos metálicos galvanizados; uma torre coberta e outra descoberta; • Telhado: em polietileno rotomoldado colorido; • Escorregadores: um modelo curvo e um modelo em tubo (tobogã), ambos em polietileno rotomoldado parede dupla; • Escada de acesso: com degraus e corrimãos metálicos galvanizados;	**02**

	• Rampa de escalada com apoios; • Gangorra dupla metálica com assentos em polietileno rotomoldado; • Painéis interativos: jogo da velha e painel educativo (alfabeto em libras e braile); • Coqueiro decorativo e rede de proteção em polietileno com aditivo anti-UV; • Acessórios de segurança: protetores plásticos nos parafusos e fixadores galvanizados. Acabamento: Pintura eletrostática a pó em poliéster, tratamento anticorrosivo e antiferrugem em todas as partes metálicas. Certificações e ensaios exigidos: A empresa fabricante deverá apresentar: • Relatórios de ensaios de qualidade do material metálico (resistência à corrosão e empolamento) conforme ABNT NBR 8095:2015, NBR ISO 4628:2015 e NBR 5841:2015; • Ensaios de envelhecimento acelerado e colorimetria de polímeros conforme ASTM G154:23, ASTM D2244:22 e ASTM G155:13; • Ensaios de tração e flexão conforme ASTM D638:2014 e ASTM D790:2017; • Certificado de conformidade INMETRO, conforme ABNT NBR 16071/2021 – Partes 2, 4 e 8, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE/INMETRO; • Registro da fabricante e do engenheiro responsável junto ao CREA, conforme Lei Federal nº 5.194/1996.	
02	Playground infantil colorido composto por três torres interligadas, com estrutura principal em madeira plástica e componentes em aço galvanizado e polietileno rotomoldado, conforme normas ABNT NBR 16071/2021 e demais correlatas. A estrutura deverá ser nova, atóxica, segura, resistente e adequada para uso em área pública de lazer, com tolerância dimensional de ±5%. Composição mínima: • 03 Torres: colunas em madeira plástica 110x110 mm, plataformas reforçadas em aço galvanizado, altura de 1,20 m, sendo todas com telhado em polietileno rotomoldado; • Passarela curvada: em madeira plástica com guarda-corpo metálico galvanizado; • Escorregadores: modelos duplo, ondulado e tubular (tobogã), todos em polietileno rotomoldado parede dupla; • Rampas: uma de cordas e uma de escalada, com apoios e barras metálicas de segurança;	**02**

	• Escada de acesso: degraus em polietileno e corrimãos metálicos; • Balanço duplo: estrutura em aço galvanizado, assentos em polietileno e correntes com rolamentos blindados; • Gangorra dupla: estrutura metálica e assentos rotomoldados; • Painéis interativos: jogo da velha e painel educativo com alfabeto em libras e braile; • Cercas e guarda-corpos de segurança em polietileno; • Redes de proteção em polietileno 100% virgem com aditivo anti-UV; Fixadores e parafusos protegidos com capas plásticas de segurança. Acabamento: Todas as partes metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó em poliéster, cores variadas. Chumbadores e conexões em aço galvanizado. Certificações e ensaios obrigatórios: A fabricante deverá apresentar: • Relatórios de ensaios de qualidade de materiais metálicos (resistência à corrosão e empolamento), conforme ABNT NBR 8095:2015, NBR ISO 4628:2015 e NBR 5841:2015; • Ensaios de envelhecimento e colorimetria dos polímeros conforme ASTM G154:23, ASTM D2244:22 e ASTM G155:13; • Ensaios de tração e flexão conforme ASTM D638:2014 e ASTM D790:2017; • Certificado de Conformidade INMETRO conforme ABNT NBR 16071/2021 – Partes 2, 4 e 8, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE/INMETRO; • Registro da fabricante e do engenheiro responsável no CREA, conforme Lei Federal nº5.194/1996.	

ENTREGA DO OBJETO

1 A CONTRATADA deverá proceder a entrega as mercadorias, conforme a necessidade do Município de Indiana e de acordo com o as especificações indicadas no presente termo de referência.

2 A mercadoria a ser apresentada pela licitante vencedora deverá estar em perfeito estado de uso e conservação tendo no mínimo as características abaixo, devendo ser entregue em embalagem transparente, compatível com o peso total da mercadoria, visando assim atender ao interesse público.

3 A mercadoria solicitada deverá ser entregue pela DETENTORA, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para

entrega da mercadoria.

4 O produto entregue pela DETENTORA fora do padrão ou incompatível, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não o fazendo serem aplicadas as penalidades constantes do respectivo contrato ADMINISTRATIVO celebrado entre as partes.

PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega deverá ser em até **20 (vinte dias** a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para entrega da mercadoria.

DA GARANTIA DO CONTRATO
Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA
Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de **06 (seis)** meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Proceder a ***entrega e instalaçao (incluindo todas as fases necessárias para instalação compreendendo elaboraçao do projeto báscio, caso necessário, material e mão de obra)*** dos produtos nas especificações e prazos contidos neste Termo de referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
3. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
6. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

2. Promover a solicitação da entrega do objeto, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar o recebimento;
3. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta termo de referência;
4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
Exigências de Habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e com a Fazenda (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº

14133/2021, o qual será mantido em caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2026.

Ficha nº : 136
Unidade: 020501 – Esporte e Recreação
Funcional: 27.812.0029.2009.0000 – Manutenção Setor Educação Física e desportos
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Cód. Aplica.: 100.000
Fonte Recurso: 0 0100

Ficha nº : 319
Unidade: 020501 – Esporte e Recreação
Funcional: 27.812.0029.2009.0000 – Manutenção Setor Educação Física e desportos
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Cód. Aplica.: 100.038
Fonte Recurso: 0 0500

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e conferencia do produto por partes dos responsáveis da administraçao;
2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar e;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
6. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito

em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria@indiana.sp.gov.br.

7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

9. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O presente contrato terá como fiscal o(a) servidor(a) designado via ato proprio do Executivo, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

2. O gestor do contrato será o(a) servidor(a) designado pelo Chefe do Executivo, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.

2. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência e objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

1. A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na entrega dos objetos, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo

prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2. A sanção de que trata a alínea 'b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

3. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Indiana/SP, 21 de Setembro de 2026.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal

PARTE 2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de playgrounds no município de Indiana/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição de bens tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de unidades de playground em áreas públicas do Município de Indiana/SP, visando ampliar e qualificar os espaços de lazer disponibilizados às crianças e às famílias da comunidade.

A demanda decorre da necessidade identificada pelo Poder Público Municipal de promover ambientes seguros, inclusivos e adequados ao desenvolvimento infantil, atendendo ao crescente número de famílias residentes nos bairros beneficiados, especialmente no Bairro 7 Copas e na área ao lado da Areninha, locais que atualmente não dispõem de equipamentos recreativos suficientes para atender à população.

A implantação dos playgrounds contribui diretamente para:

1. Estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, por meio de atividades lúdicas e integradoras;
2. Ampliar a oferta de espaços de convivência comunitária, fortalecendo vínculos familiares e sociais;
3. Atender às diretrizes de políticas públicas voltadas à primeira infância, alinhadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às ações municipais de promoção à qualidade de vida;
4. Garantir o uso de equipamentos seguros, fabricados com materiais de alta resistência, pintura eletrostática, componentes atóxicos e conformidade com as normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 16071 e correlatas), assegurando a proteção das crianças durante o uso.

Além disso, a aquisição dos equipamentos permite maior eficiência na execução, assegurando que a montagem seja realizada de forma técnica e certificada, evitando riscos estruturais e garantindo a durabilidade dos equipamentos.
A melhoria dos espaços de lazer público é demanda recorrente da população e integra as ações de valorização das áreas comunitárias conduzidas pela Administração Municipal. Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e de relevante interesse público, promovendo benefícios diretos à coletividade e contribuindo para o desenvolvimento social e urbano do município.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Indiana/SP, através da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenta as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das

responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado e realizar sua montagem nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vicio ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimos exigido pela administração.

5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da

CONTRATANTE.

5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento).

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das

especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Designar servidores da Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para acompanhar o fornecimento e dos equipamentos.

6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão serem entregues os equipamentos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.
7.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.
7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.
7.2.4. Fazer declaração falsa.
7.2.5. Cometer fraude fiscal.
7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Indiana/SP e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste

instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Indiana, com recursos provenientes de Convênio firmado com o Ministério do Esporte, em parcela única, mediante entrega integral, montagem definitiva dos equipamentos, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e da respectiva comprovação da entrega e montagem dos equipamentos, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização designada.

8.3. A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com as exigências legais e fiscais e será conferida quanto à compatibilidade com os itens fornecidos.

8.4. A contratada deverá estar com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia no momento da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.6. O pagamento será realizado por ordem bancária de transferência voluntária (OBTV) para conta de titularidade da empresa contratada, conforme dados bancários fornecidos no momento da contratação.

8.7. Os recursos utilizados para o pagamento são exclusivamente vinculados ao Convênio firmado com o Ministério do Esporte, sendo, portanto, inflexíveis quanto a prazo, valor e objeto, não cabendo solicitação de reequilíbrio ou reajuste.

8.8. É obrigatória a inclusão no corpo da Nota Fiscal, da seguinte informação de identificação do convênio: **“Em referência ao Convênio nº 983728/2025 – Programa Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer – SNEAELIS – Ministério do Esporte”**. A ausência desta informação implicará na impossibilidade de liquidação da despesa, nos termos das exigências do convênio.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros são oriundos de Convênio com o Ministério do Esporte, devidamente formalizado, com contrapartida municipal. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de servidor da Diretoria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

11. LOCAL DE ENTREGA:

11.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.2. A contratada deverá entregar os equipamentos no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

11.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes locais públicos:

Nome do espaço físico	**Endereço do espaço físico**
Bairro 7 Copas	
Praça Matriz	Avenida Alzira Santana Lebrão, Centro
Ao lado da Areninha	Rua Vereador Jorge Caetano, Residencial Amélia Ribeiro
Ao lado da Escola Estadual Maria Ernestina Natividade Antunes	Rua Regente Feijó, Centro

11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.5. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da autorização de fornecimento e do contrato na entrega do produto.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. Para a aquisição dos equipamentos será emitido contrato, nota de empenho e autorização de fornecimento, em conformidade com a proposta vencedora e de acordo com a necessidade da Diretoria contratante.

12.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

13. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

13.1. Entrega imediata.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

14.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento com entrega imediata, e que os recursos financeiros são oriundos de Convênio firmado com repasse específico e previamente fixado, não haverá previsão de reajustamento de preços, nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Destaca-se que o pagamento será efetuado com recursos vinculados, cuja utilização está condicionada aos prazos e valores pactuados no instrumento de Convênio, sem possibilidade de suplementação ou reequilíbrio econômico-financeiro, o que impede qualquer previsão de atualização ou reajuste contratual.

14.3. Os preços ofertados na licitação deverão considerar todas as condições econômicas, logísticas e tributárias incidentes, sendo definitivos e irreajustáveis, em conformidade com a natureza da contratação de fornecimento imediato e pagamento vinculado a repasse específico.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Diretoria contratante, decorridos

10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 5.2, caso a contratada não cumpra com a entrega e montagem dos equipamentos ou não apresente justificativa aceitáveis.

15.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 5.2, caberá a Diretoria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a está Diretoria.

15.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeira às penalidades previstas no item 7 deste instrumento.

16. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:

16.1. Para fins de definição do preço estimado referente à aquisição de equipamento para parque infantil, foram observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial o disposto no art. 5º, incisos II e IV, conforme segue:

16.2. Foi considerada uma cotação obtida a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme inciso II do referido artigo;

16.3. Foram consideradas três cotações obtidas por meio de pesquisa direta junto a fornecedores, nos termos do inciso IV do mesmo artigo;

16.4. Após análise das informações obtidas, o menor valor entre as cotações coletadas foi utilizado como base para definição do preço estimado, atendendo ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.5. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTID.

1	Playground infantil colorido composto por duas torres interligadas, com estrutura principal em madeira plástica e componentes em aço galvanizado e polietileno rotomoldado, atendendo integralmente às normas ABNT NBR 16071/2021 e demais correlatas. A estrutura deverá ser nova, segura, durável, atóxica e projetada para uso em área pública de lazer, com tolerância dimensional de ±5%. Composição mínima: • 02 Torres: colunas em madeira plástica 110x110 mm, plataformas em tábuas reforçadas e guarda-corpos metálicos galvanizados; uma torre coberta e outra descoberta; • Telhado: em polietileno rotomoldado colorido; • Escorregadores: um modelo curvo e um modelo em tubo (tobogã), ambos em polietileno rotomoldado parede dupla; • Escada de acesso: com degraus e corrimãos metálicos galvanizados; • Rampa de escalada com apoios; • Gangorra dupla metálica com assentos em polietileno rotomoldado; • Painéis interativos: jogo da velha e painel educativo (alfabeto em libras e braile); • Coqueiro decorativo e rede de proteção em polietileno com aditivo anti-UV; • Acessórios de segurança: protetores plásticos nos parafusos e fixadores galvanizados. Acabamento: Pintura eletrostática a pó em poliéster, tratamento anticorrosivo e antiferrugem em todas as partes metálicas. Certificações e ensaios exigidos:	Unidade	02

	A empresa fabricante deverá apresentar: • Relatórios de ensaios de qualidade do material metálico (resistência à corrosão e empolamento) conforme ABNT NBR 8095:2015, NBR ISO 4628:2015 e NBR 5841:2015; • Ensaios de envelhecimento acelerado e colorimetria de polímeros conforme ASTM G154:23, ASTM D2244:22 e ASTM G155:13; • Ensaios de tração e flexão conforme ASTM D638:2014 e ASTM D790:2017; • Certificado de conformidade INMETRO, conforme ABNT NBR 16071/2021 – Partes 2, 4 e 8, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE/INMETRO; • Registro da fabricante e do engenheiro responsável junto ao CREA, conforme Lei Federal nº 5.194/1996..		

02	Playground infantil colorido composto por três torres interligadas, com estrutura principal em madeira plástica e componentes em aço galvanizado e polietileno rotomoldado, conforme normas ABNT NBR 16071/2021 e demais correlatas. A estrutura deverá ser nova, atóxica, segura, resistente e adequada para uso em área pública de lazer, com tolerância dimensional de ±5%. Composição mínima: • 03 Torres: colunas em madeira plástica 110x110 mm, plataformas reforçadas em aço galvanizado, altura de 1,20 m, sendo todas com telhado em polietileno rotomoldado; • Passarela curvada: em madeira plástica com guarda-corpo metálico galvanizado; • Escorregadores: modelos duplo, ondulado e tubular (tobogã), todos em polietileno rotomoldado parede dupla; • Rampas: uma de cordas e uma de escalada, com apoios e barras metálicas de segurança; • Escada de acesso: degraus em polietileno e corrimãos metálicos; • Balanço duplo: estrutura em aço galvanizado, assentos em polietileno e correntes com rolamentos blindados; • Gangorra dupla: estrutura metálica e assentos rotomoldados; • Painéis interativos: jogo da velha e painel educativo com alfabeto em libras e braile; • Cercas e guarda-corpos de segurança em polietileno; • Redes de proteção em polietileno 100% virgem com aditivo anti-UV; Fixadores e parafusos protegidos com	Unidade	02

	capas plásticas de segurança. Acabamento: Todas as partes metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó em poliéster, cores variadas. Chumbadores e conexões em aço galvanizado. Certificações e ensaios obrigatórios: A fabricante deverá apresentar: • Relatórios de ensaios de qualidade de materiais metálicos (resistência à corrosão e empolamento), conforme ABNT NBR 8095:2015, NBR ISO 4628:2015 e NBR 5841:2015; • Ensaios de envelhecimento e colorimetria dos polímeros conforme ASTM G154:23, ASTM D2244:22 e ASTM G155:13; • Ensaios de tração e flexão conforme ASTM D638:2014 e ASTM D790:2017; • Certificado de Conformidade INMETRO conforme ABNT NBR 16071/2021 – Partes 2, 4 e 8, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE/INMETRO; • Registro da fabricante e do engenheiro responsável no CREA, conforme Lei Federal nº 5.194/1996.		

17 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

17.1. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 24h todos os laudos técnicos vigentes, contados da declaração de vencedora, os documentos que comprovam a certificação, segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento.

18 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento será o de menor preço, conforme previsão legal.

Indiana/SP, 21 de Setembro de 2026.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026** cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIANA – CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE nº 849/2025 – TRANSFEREGOV.BR 983728/2025,** conforme segue relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		02			
2		02			
1. Valor Total R$					

Validade da Proposta: ____ (_____ dias).

Forma de Pagamento: Após a entrega do objeto no mês subsequente e mediante apresentação da nota fiscal.

Declaração expressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência , e que nos preços propostos estao incuidos todos os impostos e despesas para o fornecimento do produto e instalaçao, inclusive frete para entrega das mercadorias.

_____ de _____, de 2026.

ASSINATURA DO SOCIO PROPRIETÁRIO

CARIMBO CNPJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. , CPF

Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial Nº 018/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

(a):_____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e
do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. , CPF declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):_____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

A empresa _____ , CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Indiana/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 018/2026, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a):_____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE INDIANA E A ----------, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº -------/2026.

CONTRATO Nº --------/2026 -.

Pelo presente instrumento particular de contrato, onde de um lado **MUNICÍPIO DE INDIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.520.133/0001-88, com sede administrativa à Rua Capitão Whitaker nº 407, na cidade de Indiana, Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeito Municipal o Sr. **Wheslen Thiego Scaione Cachoeira**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador da Cédula de identidade RG sob o n. 40.920.150-9 SSP/SP e do CPF sob nº 331.019.288-18, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 518, Centro, nesta cidade de Indiana-SP, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, nº, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº..... e Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº ,residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de , Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 018/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIANA – CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE nº 849/2025 – TRANSFEREGOV.BR 983728/2025**, conforme especificado no anexo I do termo de referência que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.
§ 1º - A CONTRATADA deverá proceder a **entrega e instação** do produto, conforme a necessidade do Município de Indiana, de acordo com as especificações de cada item indicado no presente termo de referência, **acompanhada dos certificados e laudos técnicos;**

As mercadorias solicitadas deverão ser entregues pela CONTRATADA, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para entrega da mercadoria.

O produto entregues pela contratada fora do padrão ou de marca incompatível, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não o fazendo serem aplicadas as penalidades constantes do respectivo contrato ADMINISTRATIVO Nº ... celebrado entre as partes.

§ 2º – o presente contrato terá como seu gestor e fiscal servidor designado via ato proprio, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do produto contratados e adjudicados no presente procedimento a Contratante pagará o valor de R$, conforme especificaçoes constantes do Anexo I deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) da entrega do produto, inclusive de forma proporcional, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da prestação de serviços pelo setor solicitante.
§ 1º - O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, atestado pelo fiscal do contrato.
§ 2º - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

§ 3 º - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.
§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

5º - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamen te sanado.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

Ficha nº : 136
Unidade: 020501 – Esporte e Recreação
Funcional: 27.812.0029.2009.0000 – Manutenção Setor Educação Física e desportos

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Cód. Aplica.: 100.000
Fonte Recurso: 0 0100

Ficha nº : 319
Unidade: 020501 – Esporte e Recreação
Funcional: 27.812.0029.2009.0000 – Manutenção Setor Educação Física e desportos
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Cód. Aplica.: 100.038
Fonte Recurso: 0 0500

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º - A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou sumprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Indiana.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado,
Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Secretario de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 018/2026, em especial as condições estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I;
Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refaze-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE
Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:
- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE;
- manter em dia as condições de habilitação apuradas junto ao Pregão Presencial 18/2026;

A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas

as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.
O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;
responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados; VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas

vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:
Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela CONTRATANTE ou na execução dos serviços , limitado a 300% (trinta por cento) – inciso II.
Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
§ 1º - A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
§ 2º - havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº , sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Martinópolis-SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Indiana, de.....de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIANA	**EMPRESA**
Prefeito	**Representante**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Nome:

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº : _____/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIANA.
ADVOGADO Nº OAB: CLAUDIO ROGÉRIO MALACRIDA – OAB/SP 150.890
EMAIL: malacrida_advogado@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indiana/SP, _____de_____2026.

MUNICÍPIO DE INDIANA
WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
CONTRATANTE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contrato
Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18
Assinatura:_____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANA
CNPJ Nº: 49.520.133/0001-88
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2026
DATA DA ASSINATURA: ____DE SETEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA: ____ MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIANA.
VALOR (R$): R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Indiana, 21 de Setembro de 2026.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

Gestor do Órgão/Entidades: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18 **RG:** 40.920.150-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 12/09/1985
Endereço Residencial Completo: Rua Rui Barbosa, nº 518, Centro, Indiana-SP.
e-mail Institucional: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br
e-mail Pessoal: canarinhojunior22@hotmail.com
Telefone: (18) 3995-1177
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira
Cargo: Prefeito
CPF: 331.019.288-18 **RG:** 40.920.150-9 SSP/SP
Data de Nascimento:
Data de Nascimento: 12/09/1985
Endereço Residencial Completo: Rua Rui Barbosa, nº 518, Centro, Indiana-SP.
e-mail Institucional: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br
e-mail Pessoal: canarinhojunior22@hotmail.com
Telefone: (18) 3995-1177
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: **RG:**
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:
e-mail Institucional:
e-mail Pessoal:
Telefone:
Assinatura:

ANEXO VIII

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIANA – CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE nº 849/2025 – TRANSFEREGOV.BR 983728/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

CONTRATADO:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2026

VALOR:

VIGENCIA:

ASSINATURA: DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA, DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE INDIANA
WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
CONTRATANTE